

Passageira que fraturou fêmur em acidente no metrô deve ser indenizada

A 12ª Câmara de Direito Público do **Tribunal de Justiça de São Paulo** condenou a Companhia do Metropolitano de São Paulo a indenizar uma passageira que fraturou o fêmur em um acidente durante o embarque em estação do metrô. O valor da reparação por danos morais foi fixado em R\$ 20 mil.

De acordo com os autos, a passageira se feriu após ser prensada pelas portas de um vagão quando tentava acessá-lo. Para o relator do recurso, desembargador Souza Nery, as imagens demonstraram a ausência de sinais adequados para alertar sobre o fechamento das portas, como luzes piscantes, o que contribuiu diretamente para o acidente.

Em seu voto, o magistrado apontou que a empresa deve responder pelo evento danoso, uma vez que não comprovou a culpa exclusiva da vítima.

“Extraí-se das imagens que o fechamento das portas é bastante rápido, e ainda que a apelante tenha percebido as luzes piscantes dentro do vagão, quando nele adentrava, não se pode exigir dela o reflexo instantâneo de voltar para trás”, escreveu ele.

“Compete ao Metrô adotar todas as medidas de segurança adequadas para garantir a integridade física dos passageiros, o que inclui dispositivos que impeçam acidentes com o fechamento brusco das portas em passageiros que estejam ingressando ou saindo dos vagões”, completou.

Participaram do julgamento os magistrados Edson Ferreira, Osvaldo de Oliveira, Souza Meirelles e J. M. Ribeiro de Paula. A decisão foi por maioria de votos. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Apelação 1046400-90.2023.8.26.0053

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jan-05/passageira-que-fraturou-femur-em-acidente-no-metro-sera-indenizada-2/>

Rovena Rosa/Agência Brasil



Metrô de São Paulo deve responder pelo evento danoso, uma vez que não comprovou a culpa exclusiva da vítima